



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

2ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A2/A3, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0497, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0005012-98.2019.8.26.0011**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL**
 Exequente: **MCPT - Associação Movimento Casa para Todos**
 Executado: **Sandra Moreira Costa**

Justiça Gratuita

Em São Paulo, aos 09 de junho de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre a parte ideal (1,44927%) dos direitos da Adesão Provisória nº 30/00 do imóvel de matrícula nº 19.209, do 18º CRI de São Paulo-SP: um terreno na Rua Joaquim Guimarães, formado por parte do quinhão n.3 do sitio Monte Alegre, no Km19 da Raposo Tavares, no 13 subdistrito Butantã, medindo 65m de frente por 116m da frente aos fundos, do lado que confronta com o quinhão de n.4; no lado que confronta com o quinhão de n.2, mede 117m, tendo nos fundos a largura de 66,80m confrontando com quem de direito, atualmente com a Sociedade Pia União de Sça Paulo, encerrando a área aproximada de 7.677m². Foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Sandra Moreira Costa, CPF nº 129.377.228-30, RG nº 229207546. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**